



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1289/2025

Processo Número: **48562/2025** | Data do Protocolo: 24/11/2025 18:19:01



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340034003300350037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Inclui no calendário turístico do Estado de São Paulo a Festividade de Santa Bibiana, em Martinópolis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a Festividade de Santa Bibiana, realizada anualmente no município de Martinópolis, no dia 2 de dezembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Festividade de Santa Bibiana, realizada anualmente no município de Martinópolis, possui relevância religiosa, cultural e turística que transcende o âmbito local e alcança toda a região do Oeste Paulista. Trata-se de uma celebração profundamente enraizada na história do município, diretamente vinculada às origens da própria Paróquia Santa Bibiana, a única do Brasil dedicada à jovem mártir romana, o que confere à festividade um caráter de unicidade nacional.

A trajetória da paróquia remonta à década de 1920, quando famílias simples e devotas, movidas pela fé e pela esperança de ter um espaço próprio de vivência espiritual, organizaram-se para construir uma pequena capela em honra à Santa Bibiana. Erguida com doações, esforço comunitário e grande espírito de cooperação, essa capela se tornou rapidamente o centro espiritual da comunidade nascente. Em 1929, foi oficialmente erguida como paróquia, consolidando-se como um dos pilares da formação social e religiosa do município.

A festividade em sua honra, celebrada no dia 2 de dezembro, é acompanhada de grande fervor religioso e cultural. A programação tradicional inclui novena preparatória, missas solenes, procissões, caminhadas de fé, além de apresentações culturais, shows, quermesses e confraternizações comunitárias. Tais atividades mobilizam toda a cidade e atraem fiéis e visitantes de diversas regiões do Estado, configurando-se como um evento de grande potencial turístico.

A inclusão da Festividade de Santa Bibiana no Calendário Turístico do Estado de São Paulo amplia significativamente sua visibilidade e lhe confere reconhecimento oficial, permitindo que o evento seja divulgado em nível estadual e fortalecendo a economia do município. Vale registrar que o dia 2 de dezembro já é feriado municipal em Martinópolis, o que demonstra que o reconhecimento ora proposto apenas formaliza, em âmbito estadual, a relevância espiritual, histórica e cultural já consolidada pela tradição local.

Diante de todo esse contexto histórico, religioso, turístico e comunitário, é plenamente justificável e meritória a inclusão da Festividade de Santa Bibiana no Calendário Turístico do Estado de São Paulo. Por essa razão, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.





Sala das Sessões, em

Mauro Bragato - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003800390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em 24/11/2025 17:23

Checksum: **5400A300069FBE0C1A78547F409F36078E6F361B647E0854790EA56AD985943C**

